



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUARDO GOMES

LEI Nº 491-4/84,

de 27 de novembro de 1984.

Institui novos índices percentuais no aumento do pessoal ativo desta Prefeitura e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EDUARDO GOMES-Rn, Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Equipara os vencimentos dos Servidores Municipais no atual Salário Mínimo Regional, instituído pelo Governo Federal, aos funcionários que recebem vencimentos inferiores ao Salário Mínimo instituído em maio do corrente ano.

Artº 2º Concede aumento no percentual de 71,00% as demais classes funcionais desta Prefeitura, inclusive as pensões instituídas por Lei.

Artº 3º - Fica revogado o artigo 1º, da Lei nº 486/84, de 06 de maio de 1984.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor, com efeitos retroativos, a partir de 1º de novembro do corrente ano.

Gabinete do prefeito em, 27 de novembro de 1984.

- Fernando Bandeira de Melo -

(Prefeito) *Fernando Bandeira de Melo*
PREFEITO MUNICIPAL

José Antônio Pereira de Oliveira